



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2018



ATO 020: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória

Apresentados os resultados da Classificação Provisória (sem os resultados da Prova de Títulos e da Prova Prática), os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **2059**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante reporta ao fiscal de prova a responsabilidade por este não ter efetuado o preenchimento correto do seu cartão resposta. Cabe salientar que todas as instruções de preenchimento constam no Manual do Candidato, nas instruções da parte frontal do cartão resposta, no verso do cartão resposta (todas estas, inclusive com ilustração da forma de preenchimento), além de ser uma das instruções dispostas na sala de prova (quadro). O fiscal não pode se manifestar acerca do preenchimento do cartão resposta de forma individual, sendo sua orientação repassadas sempre de forma geral, no ato de abertura da sala. Sendo deste modo, aplicado o disposto no item 6.7 do edital, diante da impossibilidade de correção eletrônica do cartão resposta.

Referência(s): **1614**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Ao efetuar o reprocessamento do cartão resposta da impetrante e a conferência manual de seus acertos, em relação ao Gabarito Oficial, chegou-se ao mesmo resultado apurado na classificação provisória. Imagem do cartão resposta do impetrante disponível em sua Área do Candidato.

Referência(s): **1816**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não formula nenhum pleito somente indaga sobre a consulta da classificação provisória que encontra-se devidamente publicada no site (ATO 018).

Referência(s): **2213**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não formula nenhum pleito, somente indaga sobre a alteração do gabarito provisório, onde todos os recursos pertinentes foram devidamente publicados e justificados na publicação disposta no site (ATO 016).

Referência(s): **166**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Ao efetuar o reprocessamento do cartão resposta da impetrante e a conferência manual de seus acertos, em relação ao Gabarito Oficial, chegou-se ao mesmo resultado apurado na



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2018



classificação provisória. Imagem do cartão resposta do impetrante disponível em sua Área do Candidato.

Referência(s): **2310**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: O requisito de validação de uma questão é que apenas uma das opções apresentadas para a análise seja a correta. A alteração de gabarito provisório, motivada por deferimento de peça recursal, devidamente justificada na publicação do extrato (ATO 016), mantém a questão com apenas uma opção correta, validando a questão na íntegra.

Referência(s): **972**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não formula nenhum pleito, somente indaga sobre a alteração do gabarito provisório, onde todos os recursos pertinentes foram devidamente publicados e justificados na publicação disposta no site (ATO 016).

Referência(s): **2195**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Em relação ao impetrante foi efetuado a aplicação do item 15.11, "a" do Edital, em relação à Coordenadora Geral do evento, com registro em ata geral do evento, com anuência da comissão municipal do Concurso Público e demais procedimentos legais pertinentes, inclusive ampla relação testemunhal.

Referência(s): **570**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: A classificação provisória foi disposta "sem a apuração da Prova de Títulos e da Prova Prática", conforme disposto no ATO 018, não apresentando, nesta publicação, a nota desta etapa para nenhum dos participantes. Ao impetrante ainda cabe destacar o exposto nos itens 6.3.8 e 6.3.9 do edital, onde fica claro que a prova de títulos tem efeitos de classificação e não de aprovação.

Referência(s): **1762**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não promove recurso de classificação, mas sim em relação ao gabarito oficial, ao qual não existe previsão de recurso e, sendo em relação ao gabarito provisório, encontra-se intempestiva. Todavia, a alteração de gabarito provisório, motivada por deferimento de peça recursal, devidamente justificada na publicação do extrato (ATO 016), mantém a questão com apenas uma opção correta, validando a questão na íntegra, uma vez que a questão aborda "pedestres" e "condutores de veículos", sendo totalmente coerente a avaliação das duas situações fáticas expostas, dentro das possibilidades abordadas em relação ao CTB, não sendo justificado qualquer cancelamento de questão.

Referência(s): **2179**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Concurso Público n.º 01/2018



Recurso Indeferido: A classificação provisória foi disposta "sem a apuração da Prova de Títulos e da Prova Prática", conforme disposto no ATO 018, não apresentando, nesta publicação, a nota desta etapa para nenhum dos participantes.

Referência(s): **31**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: A classificação provisória foi disposta "sem a apuração da Prova de Títulos e da Prova Prática", conforme disposto no ATO 018, não apresentando, nesta publicação, a nota desta etapa para nenhum dos participantes.

Referência(s): **1283**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: A justificativa exposta pelo impetrante de "não ser possível ir na prefeitura efetuar a entrega de documentos relativo à vaga PNE, devido às manifestações dos caminhoneiros" não é procedente. De acordo com o edital, a entrega desta documentação deveria ter sido realizada via correios, dentro do prazo estabelecido de envio, ou seja, até o último dia previsto para as inscrições. Não existe qualquer informação de falta de funcionamento de agências dos Correios dentro do prazo previsto para envio documental, bem como, foram registrados recebimentos de documentação postadas no último dia das inscrições, que apenas sofreram atraso de entrega. Relata-se também a intempestividade deste pedido, uma vez que dentro do período recursal acerca da relação de candidatos com Vaga Especial, não houve qualquer manifestação (recurso) por parte do impetrante.

Referência(s): **2094**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Basta o impetrante realizar a multiplicação do VALOR POR QUESTÃO x NÚMERO DE QUESTÕES para constatar que a tabela apresenta inconformidade. Deste modo aplica-se o valor por questão, multiplicado pelos acertos de cada um dos participantes do evento. Para melhor ilustrar será retificado o valor constante da tabela, para que passe a ter os valores corretos, constantes da multiplicação acima disposta.

Referência(s): **905**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não promove recurso de classificação, mas sim em relação ao gabarito oficial, ao qual não existe previsão de recurso e, sendo em relação ao gabarito provisório, encontra-se intempestiva. Todavia, a alteração de gabarito provisório, motivada por deferimento de peça recursal, devidamente justificada na publicação do extrato (ATO 016), mantém a questão com apenas uma opção correta, validando a questão na íntegra, uma vez que a questão aborda "pedestres" e "condutores de veículos", sendo totalmente coerente a avaliação das duas situações fáticas expostas, dentro das possibilidades abordadas em relação ao CTB, não sendo justificado qualquer cancelamento de questão.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 21 de junho de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli